

*Diretrizes e recomendações para a formulação de projetos pedagógicos dos CIACs**

José Mário Pires Azanha

Todos dizem que a autêntica modernização da escola fundamental brasileira consiste, basicamente, na criação de condições humanas e materiais para que o ensino seja ministrado em níveis adequados com a promoção social desejada da criança.

Contudo, a trivialidade dessa constatação tem conduzido muitos a sugerir soluções também triviais, ou melhor, simplistas. É indiscutível que é preciso remunerar melhor os professores, reformar os prédios escolares existentes e construir outros. Mas é muito discutível que essas providências sejam suficientes para uma mudança significativa no quadro atual da educação brasileira de 1º grau.

.....

* Este texto foi preparado, em 1991, por solicitação do ministro da Educação José Goldemberg, com o objetivo de estabelecer diretrizes para o "projeto" dos Centros Integrados de Assistência à Criança (CIACs). A idéia desses centros, anterior à administração Goldemberg, consistia basicamente numa promessa de instalação de milhares de instituições escolares voltadas para a educação integral da criança. Nada mais. A solicitação deste texto consistiu num esforço do ministro Goldemberg em estabelecer coordenadas para algo que seria o principal projeto arquitetônico. O ministro aprovou essas diretrizes pela Portaria nº 2.134, em 13 dezembro de 1991.

A crise da educação fundamental no Brasil não mais se resolverá por sugestões de medidas parciais que atinjam apenas aspectos dessa crise, por mais importantes que sejam, como é o caso dos salários aviltados ou dos altos índices de repetência e evasão. É preciso avançar um pouco mais na análise e reconhecer que falhamos em algo mais profundo, isto é, na criação de uma instituição educativa que seja efetivamente popular na sua abrangência e democrática na sua organização e funcionamento.

A atual escola brasileira de 1º grau já esgotou suas possibilidades educativas com o movimento expansionista de matrícula das duas últimas décadas. Tentou-se democratizar a educação fundamental generalizando um modelo de escola que havia se mostrado útil a uma minoria social ou culturalmente privilegiada, já consciente da importância da educação. Sem dúvida que, ao generalizar o modelo de escola que tínhamos, alguns resultados foram alcançados, mas, de outra parte, o modelo perdeu sua eficácia ao alcançar camadas populacionais que nem mesmo valorizavam a educação e, assim, a escola não foi capaz de responder a exigências sociais e culturais emergentes. Há décadas essa situação vem se agravando. Por isso, a crise se instalou.

Hoje, essa crise alcança não apenas os protagonistas da vida escolar mas toda a sociedade, perplexa e até mesmo assustada pelo fato de que a sua própria sobrevivência está em risco, pois a instituição escolar pública de ensino fundamental já não é capaz nem mesmo de assegurar, com um mínimo de eficiência, o ensino da língua da unidade nacional.

Este é o quadro difícil, e até dramático, da situação educacional que temos de enfrentar. E para esse desafio não há nenhuma fórmula mágica e salvadora. É preciso que se inicie um amplo esforço de mobilização social. Os CIACs são um esforço nesse sentido.

Antes, porém, de examinar as possibilidades de ação com que se pode contar, é necessário chamar a atenção para um ponto muito importante sem cujo reconhecimento qualquer ação estará destinada ao malogro. Trata-se do seguinte: a crise do sistema escolar brasileiro, pelos níveis que alcançou, não é apenas uma questão técnica a exigir apenas soluções técnicas. A crise escolar brasileira é, sobretudo, um problema político-institucional. A visibilidade do caráter político da situação se revela principalmente por dois fatos que muito contribuíram para a gestação histórica da crise atual.

O primeiro desses fatos está na tradição de ausência do governo central em matéria de ensino fundamental que, desde o Ato Adicional de 1834, foi deixado às mãos dos governos locais. Talvez, na ocasião, há mais de século e meio, essa fosse uma decisão aconselhável, tendo-se em vista as dimensões continentais do país e as dificuldades de comunicação. Mas a ausência do governo central no assunto do ensino fundamental nunca foi uma concessão de autonomia de gestão às autoridades locais. Tratava-se de simples omissão de uma elite dirigente, obscurantista e escravista, e por isso mesmo desinteressada da educação popular na nação que surgia. Esse desinteresse veio até os dias de hoje. Atualmente, mesmo o repasse obrigatório de recursos para Estados e municípios ainda é, lamentavelmente, não o fim da omissão, mas uma grande oportunidade para atendimento de clientelas eleitorais.

O outro fato revelador do caráter político-institucional da crise escolar brasileira está na situação social do Brasil contemporâneo, conturbada, dentre outros fatores, pelo intenso movimento migratório de grandes contingentes populacionais à busca de melhores condições de vida e, também, pelo fenômeno correlato da explosão urbana. Nessas condições, a escola fundamen-

tal terá forçosamente de desempenhar, de modo crescente, funções de socialização primária e até mesmo de aculturação em face da situação das famílias migrantes, erradicadas de suas tradições locais, sufocadas por jornadas extenuantes de trabalho e inapetentes do ponto de vista escolar.

Em face da gravidade desse quadro, a crise escolar brasileira exhibe contornos nítidos de problema político-institucional, a exigir de modo premente o esforço conjunto de todas as esferas responsáveis pela educação do país.

A proposta dos CIACs, rompendo uma tradição de omissão da União em matéria de ensino fundamental, é um gesto de contribuição para esse esforço necessário e inadiável. Porém, trata-se, sobretudo, de um ato de política educacional e não de simples propostas pedagógicas. Estas virão como um complemento indispensável e deverão refletir a competência e a imaginação das administrações de ensino e dos grupos de educadores que, em todas as regiões do país, têm como dever e como escolha a reflexão sobre a educação nacional. Nem poderia ser de outro modo, pois o governo federal não pode substituir uma omissão secular em matéria de ensino fundamental pela imposição autoritária de um modelo único de reforma da escola.

Por isso, o propósito essencial desse ato político é a convocação da inteligência, da experiência e do espírito público de cada governo estadual, de cada prefeitura dos grandes municípios, de cada universidade pública e, até mesmo, de outras instituições habilitadas, para que formulem propostas ousadas de uma nova escola pública de ensino fundamental, afinadas com a motivação desse gesto fundador. A conjugação desses esforços deverá mudar a face do ensino fundamental no Brasil.

A iniciativa dos CIACs é, pois, um ato inédito na educação brasileira, embora não tenha pretensões de originalidade. Como atuação político-institucional situa-se na mesma linha – por sua motivação – de outras poucas anteriores, dentre as quais sobreleva a dos CIEPS.

Porém, todas essas iniciativas, inclusive a dos CIACs, são aparentadas com o “entusiasmo pela educação” de Anísio Teixeira, porque todas incorporam a sua idéia de que “a escola popular para uma sociedade subdesenvolvida e com acentuada estratificação social, longe de poder ser mais simples, faz-se a mais complexa e a mais difícil das escolas”.

Muitas vezes, economistas e cientistas sociais e até educadores proclamaram que as questões de educação são residuais e derivadas e que, nessas condições, somente teriam solução no âmbito de uma reordenação global da sociedade. Mas a história contemporânea já demonstrou que essa idéia é falsa e que a ausência de educação básica, numa sociedade com acelerado processo de urbanização, é devastadora de possibilidades individuais e sociais de uma vida pessoal digna e, até mesmo, de uma sustentável reordenação da economia. No entanto, no Brasil de hoje, a maior parte das escolas públicas de ensino fundamental, pela sua ineficiência, estão muito próximas do vazio educativo e por isso quase equivalem à ausência de educação. A iniciativa dos CIACs precisa iniciar a reversão desse quadro injusto.

Os CIACs foram concebidos pelo obstinado propósito de fundar centros de excelência de educação popular que tenham um efeito irradiador de novos padrões educacionais. Na história da educação brasileira, em alguns momentos, já se instalaram centros de excelência de ensino colegial e superior, mas em ne-

nhum momento houve algo semelhante em matéria de educação básica na amplitude nacional visada pelos CIACs. Por essa mesma razão, os CIACs não serão simples e facilmente generalizáveis. Centros de excelência, em qualquer área, não se destinam à generalização, o seu propósito é, sobretudo, o de oferecer paradigmas e indicar caminhos possíveis. Esta é a fisionomia que se quer para os CIACs.

À rede de escolas públicas comuns não mais é suficiente que o governo apenas ofereça os indispensáveis recursos materiais e humanos regulares, é preciso também mostrar os rumos da renovação educacional.

Diretrizes gerais e recomendações para a formulação de projetos pedagógicos dos CIACs

Introdução

A implantação de CIACs tem que ser pensada como oportunidade de busca de padrões de excelência em matéria de educação popular. Ao governo federal cabe a criação dessas oportunidades e não a proposição acabada de modelos estritamente técnicos de ação pedagógica. Nesses termos, a ação federal fará a indicação de direções e não de caminhos específicos. Estes deverão ser buscados por governos estaduais, municipais, universidades públicas e também por outras entidades, públicas ou privadas, que estejam tecnicamente habilitadas e que desejem colaborar na reformulação da *escola pública* de ensino fundamental.

Os projetos pedagógicos dos CIACs deverão, portanto, ser amplamente diferenciados para que, como experiências pedagógicas, se afeiçoem à variedade das condições sociais, culturais e econômicas da vida bra-

sileira. Contudo, a multiplicidade e a incentivada diferenciação de projetos pedagógicos não eximem o governo central do estabelecimento de diretrizes gerais que assegurem a unidade de propósitos das iniciativas.

Com essa preocupação foram formuladas as presentes diretrizes gerais para a elaboração de projetos.

Diretrizes gerais

I – Uma escola popular autenticamente democrática deve oferecer oportunidades educativas que só escassa e eventualmente existem fora do ambiente escolar para amplas camadas da população.

A maioria quase absoluta das crianças brasileiras provêm de famílias cujas condições existenciais são extremamente precárias. A escola não pode pretender corrigir essas deficiências mas também não pode, sob pena de inocuidade do processo de ensino, desconhecer a realidade socio-econômico-cultural das comunidades em que atua. Para isso, é preciso que a escola amplie os seus objetivos e tente ir além das rotinas tradicionais de ensino; incorporando atividades (como a leitura, por exemplo) que fora da escola, no seu próprio ambiente familiar, a criança não terá oportunidade de praticar.

Como exemplo dessa necessária ampliação de objetivos, pode-se referir o que já é consenso em grandes círculos de educadores sobre o essencial numa educação pública democrática:

- 1) aquisição de conhecimento organizado,
- 2) desenvolvimento de habilidades intelectuais e de aprendizagem e
- 3) compreensão ampla de idéias e valores.

As escolas públicas de 1º grau, nas suas atuais condições de funcionamento, apenas precariamente podem tentar alcançar o primeiro desses objetivos. Essa deficiência escolar, quase sempre, é compensada pelo próprio ambiente familiar para as crianças de famílias melhor situadas social e economicamente. Mas, para a grande maioria, é preciso que a ação escolar leve em conta essa ausência de oportunidades e se organize para criá-las.

Nessas condições, nenhuma proposta pedagógica de escola pública que se pretenda democrática poderá renunciar de antemão ao esforço de alcance dos objetivos 2 e 3. Mas, como condição de eficácia desse esforço, é indispensável a ampliação da jornada escolar. Sem essa ampliação, o ensino de qualquer disciplina fica mutilado nas suas possibilidades de desenvolvimento de habilidades intelectuais e de hábitos de trabalho. Na situação atual, as escolas públicas enfrentam simultaneamente duas dificuldades: reduzida permanência dos alunos e excessiva diversificação curricular.

Por isso, a ampliação da jornada escolar – que eliminará a primeira dificuldade – não deve agravar a segunda. Convém que o currículo do ensino fundamental seja simples para que possa efetivamente ser explorado na abrangência de suas oportunidades educativas. O importante é que, na ministração daquelas disciplinas que são nucleares, o esforço educativo vise a objetivos que usualmente são descartados de plano na mera transmissão de informações. Até mesmo o ensino de uma única disciplina, como é o da língua portuguesa, por exemplo, pode oferecer oportunidades de alcance de todos os objetivos enumerados. Assim, também poderá ocorrer com outros aspectos de uma proposta curricular ao mesmo tempo sóbria no seu elenco disciplinar e abrangente na sua preocupação educativa. Não se

trata de empobrecer o currículo da escola fundamental, mas de evitar a mentira pedagógica atual em que nem mesmo há professores habilitados para dar conta do amplo leque curricular oficialmente estabelecido.

II – A modernização da escola não pode significar a sua descaracterização como instituição ensinante.

Os CIACs foram concebidos para um atendimento global da criança. Nessas condições, são uma instituição que abrange outras dimensões além da escolar. Mas, quanto a esta, é preciso não descaracterizá-la na sua função principal que é a de ensinar.

Nenhuma escola pode ser modernizada se não tiver o ensino competentemente ministrado como sua preocupação central e, conseqüentemente, a aprendizagem dos alunos como seu alvo principal. Isso significa que o eixo de toda a organização escolar e do conjunto das atividades programadas tem de ser a relação ensino-aprendizagem. Mas não há sobre essa relação nenhuma certeza estabelecida.

Aliás, a pedagogia tem muito poucas verdades num sentido científico do termo e, por isso mesmo, é campo fecundo para o florescimento de “novidades” salvadoras. É preciso que as propostas educativas dos CIACs se resguardem de dar atenção excessiva a modismos que eventualmente poderão até mesmo produzir efeitos contrários aos desejados. Inúmeras pesquisas realizadas nos Estados Unidos já revelaram, por exemplo, que, no auge do progressivismo, a quase supressão da autoridade do professor (substituída pela autoridade dos próprios grupos de crianças) teve como resultado principal o desenvolvimento do conformismo ao invés da independência intelectual que se pretendia.

Em face da inexistência de pedagogias cientificamente indiscutíveis e assentadas, convém que as pro-

postas educativas dos CIACs acolham qualquer das inúmeras orientações pedagógicas possíveis, cujo limite será apenas o do respeito humano e social à personalidade em formação da criança.

Historicamente, a escola surgiu para desempenhar funções de integração social e cultural que, pelo aumento demográfico e da complexidade social, não mais podiam ser desempenhadas exclusivamente pela família e pela convivência social espontânea. Nas suas raízes, a escola é, pois, a institucionalização do necessário esforço coletivo de transmissão cultural.

A escola é, assim, uma instituição eminentemente ensinante e de atuação limitada e temporária. Por isso, ela não pode deturpar-se nos seus objetivos institucionais e procurar assemelhar-se cada vez mais ao grupo de brinquedo e nem transformar-se num simples espaço confinado de distração e recreio. Já Alain advertia que a sensatez educativa é compatível com as amenidades pedagógicas desde que estas não perturbem o que é fundamental na escola: ensinar e aprender.

De outra parte, em face do caráter temporário da vida escolar no conjunto da vida humana, é preciso que as escolas não se proponham como uma alternativa à vida mais ampla das crianças e nem mesmo como uma preparação para a vida. É necessário que as escolas se convençam de que a sua função é, como disse Hannah Arendt, “ensinar às crianças como o mundo é, e não instruí-las na arte de viver”.

III – As propostas pedagógicas não podem ser elaboradas em abstrato, mas para atender a comunidades concretas e específicas.

Esta diretriz é, na verdade, uma exigência inarredável, pois uma das raízes da crise da escola brasileira está, justamente, na tentativa de expandir uma escola

que, em condições sociais e culturais restritas, tinha dado bons resultados, mas que malogrou ao generalizar-se para camadas da população nas quais nem mesmo a educação escolar tinha um valor social. Nessas condições, antes mesmo de se solicitar das comunidades uma maior participação no esforço educativo, é necessário que as propostas pedagógicas dos CIACs sejam amplas no sentido de integrarem ações de saúde, de alimentação e de outros aspectos da vida das famílias na comunidade, para atingir, assim, um novo e mais rico patamar de convivência humana. Para alcançar este objetivo, as propostas dos CIACs deverão abrir-se também para um amplo aproveitamento de modernos recursos de comunicação, particularmente da televisão.

Cada proposta terá pois de levar em conta a situação sociocultural comunitária de atuação do CIAC. Isso não se discute. Mas o que é altamente discutível é que essa preocupação deva conduzir a uma expectativa irreal com relação às possibilidades de participação na elaboração de uma proposta pedagógica de pais e mães em condições, muitas vezes, subumanas de vida e trabalho. O democrático mote da “participação popular” tem levado, ocasionalmente, a glosas lírico-ideológicas inconseqüentes e demagógicas. A primeira condição de participação comunitária na educação é a apreensão do valor social da educação escolar.

O tema da participação popular em níveis institucionais é central no esforço de construção de uma sociedade democrática. No âmbito da escola, ele não pode ser banalizado e confundir-se com a participação em assembléias ocasionais e conselhos de escola, muitas vezes manipulados ou inoperantes. Assembléias de pais e conselhos de escola são necessários e interessantes mas não devem esgotar o esforço participativo. Por

isso, convém que, com relação aos mecanismos da participação da comunidade no esforço educativo, a imaginação e a competência pedagógicas busquem formas consistentes e eficazes para instaurar uma integração escola-comunidade que é rara na tradição brasileira.

O problema não pode, pois, ser simplificado e na sua solução não se pode desconhecer o fato de que família e escola são instituições diferentes, com funções sociais diferentes na educação da criança. Além disso, a instituição escolar pressupõe uma competência profissional especializada de que apenas, eventualmente, os pais são possuidores.

Nesse quadro, a desejável integração escola-comunidade não pode ser confundida com o apagamento de limites entre o que é responsabilidade específica da família e o que é responsabilidade específica da escola na ação educativa.

O que as propostas dos CIACs devem incorporar preliminarmente sobre o tema da participação é que a preocupação educativa deve também visar às famílias das crianças, porque sem uma ação extensiva à comunidade há grande risco de malogro da atuação estritamente escolar.

Mas não se pode, a pretexto de incentivar a participação comunitária em educação, esperar que as famílias indiquem o conteúdo e os métodos de educação que pretendem para seus filhos.

Não se pode substituir um contínuo trabalho pedagógico pela indução de contrafações de participação comunitária. Há múltiplas formas para induzir a uma participação autêntica e uma delas, seguramente, é a de desenvolvimento da consciência social de que o direito à educação não pode ser esbulhado por uma escola pública de má qualidade.

IV – Os CIACs deverão organizar-se como experiências pedagógicas.

Cada CIAC deve constituir-se como uma autêntica experiência educativa, organizando-se autonomamente para busca de seus próprios caminhos pedagógicos. Somente assim será possível que a instituição enfrente o desafio de vir a ser um centro de excelência em matéria de educação popular e que, no conjunto dessas novas instituições, se instale uma visão educacional pluralista e sensível às variações culturais locais e regionais.

O caráter experimental da organização dos CIACs envolve dois pontos na elaboração das propostas:

1 – Articulação com universidades locais e outras entidades interessadas na pesquisa educacional, como também empreendimento de esforços no sentido de conhecimento e eventual aproveitamento de iniciativas de renovação do ensino já realizadas ou em curso, em estabelecimentos oficiais ou particulares. Essas providências são essenciais para que as experiências pedagógicas dos CIACs se iniciem sobre bases firmes e garantidoras de apoio técnico permanente.

2 – A atual ordenação legal da educação brasileira é excessivamente regulamentadora e impeditiva de inovações educacionais mais amplas e profundas. É o caso dos currículos, por exemplo. Embora o discurso legal até mesmo recomende e estimule a autonomia das escolas, estas, em matéria curricular, estão atadas a tantas prescrições oficiais que se torna inviável, na prática, qualquer exercício de inovação. O resultado é que, num país continental, as escolas de ensino fundamental, públicas ou particulares, estão presas a um currículo oficial quase idêntico para todas. Na verdade, um currículo que exhibe uma riqueza mentirosa, pois na

prática o que há é a improvisação, um mesmo professor ministrando muitas disciplinas e, em alguns casos, a administração do ensino sendo compelida a considerar como realizados estudos que não o foram.

Nesse quadro, é indispensável que, no caso dos CIACs, seja buscada uma ordenação legal menos asfixiante. Essa possibilidade já existe, pois a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional prevê, no seu artigo 64, que os "Conselhos de Educação poderão autorizar experiências pedagógicas, com regimes diversos dos prescritos na presente lei".

Em face dessa possibilidade, convém que as propostas dos CIACs sejam submetidas à análise e decisão dos Conselhos Estaduais de Educação. Além de ser este o caminho legal para as experiências pedagógicas pretendidas, há ainda, nesse exame local das propostas, a inegável vantagem do caráter descentralizado do ajuizamento técnico do assunto.

Essa descentralização, necessária e interessante, não exonera o Ministério da Educação nem o Conselho Federal de Educação das responsabilidades que lhes cabem com relação aos CIACs, pois a eles fica reservada uma atuação geral de orientação, apoio e assistência técnica.

Recomendações*

Algumas das recomendações dizem respeito diretamente às propostas pedagógicas, outras são relativas

.....

* Estas "Recomendações" foram aprovadas em reunião realizada em Brasília, em novembro de 1991. A lista dos participantes consta de folheto editado pela MEC, após a publicação da Portaria nº 2.134, de 13 de dezembro de 1991.

37944

a uma ação mais ampla dos Estados, municípios e do próprio governo federal.

1. Autonomia escolar: Possivelmente, a elaboração da proposta pedagógica de cada CIAC, para exame dos Conselhos Estaduais, far-se-á antes que toda a equipe escolar esteja constituída. Nesse caso, recomenda-se que a proposta não chegue a pormenores de organização e a especificações técnicas para cuja formulação é indispensável a participação de toda a equipe escolar, como garantia de uma autêntica autonomia pedagógica.

2. Conhecimento das comunidades: A participação comunitária não pode ser construída pela simples valorização ideológica. O seu ponto de partida deve ser o efetivo conhecimento da comunidade e das famílias, das suas condições de vida, dos seus problemas e de suas possibilidades de mobilizar-se em função de aspirações e objetivos comuns. É claro que esse conhecimento assumirá num primeiro momento a forma de um diagnóstico genérico, mas o importante é que as propostas pedagógicas prevejam mecanismos de permanente interação com a comunidade e as famílias, possibilitando a atualização contínua de informações relevantes para a atuação educativa no sentido amplo visado pelos CIACs.

3. Jornada integral: A jornada integral de estudos é, no Brasil atual, um privilégio daquelas crianças e jovens já privilegiados. Trata-se agora de iniciar a sua extensão às camadas populares, únicas a sofrerem a escola de quatro e cinco turnos. Contudo, é do conhecimento geral que, muitas vezes, as famílias mais desfavorecidas pela situação econômica não podem prescindir do auxílio de suas crianças e jovens. Por isso, é necessário que o funcionamento em tempo integral

dos CIACs não se transforme num impedimento de frequência à escola. O período escolar será integral, mas a sua programação deverá ter flexibilidade para compatibilizar-se com as condições diferenciadas de vida dos alunos, permitindo que estes usufruam os benefícios da jornada integral nos limites das suas possibilidades pessoais.

4. Funcionamento noturno: Os CIACs representam um indispensável investimento social. Por isso, o custo desse investimento impõe o seu mais completo aproveitamento. Nesse sentido, o período noturno dos centros deve abrigar as mais diversas modalidades de educação de jovens e adultos da comunidade. Essa atuação dos centros não pode, porém, representar uma simples ocupação de um período ocioso de espaço, mas deve ser elemento de integração comunitária e fornecedor de informações relevantes para o funcionamento de cada CIAC como um todo.

5. Administração geral: É essencial assegurar, na administração dos centros, que não se perca de vista a amplitude de sua ação (ensino, saúde, cultura, desenvolvimento comunitário etc.). Mas, não obstante a amplitude de atuação dos centros, o propósito educativo, no seu sentido mais geral, é que deve conferir unidade ao conjunto de atividades das diferentes áreas, para que a instituição seja de tempo integral num sentido eminentemente educacional e não simplesmente assistencial. Em face dessas condições e da natureza inovadora do empreendimento pedagógico, convém que a administração geral de cada centro seja confiada a educador experimentado, especialmente selecionado, capaz de promover a integração de todas as etapas do processo educativo desenvolvido pelos CIACs. O que, evidentemente, não exclui a necessidade de que as pro-

postas prevejam mecanismos institucionais (conselho diretor, por exemplo) que garantam a participação de todos os segmentos envolvidos e da comunidade.

6. *Constituição da equipe escolar*: As responsabilidades do corpo docente e técnico da nova experiência pedagógica recomendam a definição de critérios especiais de seleção, que assegurem o recrutamento dos profissionais mais qualificados pela formação e experiência e, também, fortemente motivados para participação no empreendimento educativo que se propõe.

7. *Aperfeiçoamento do magistério*: A constituição dos CIACs como experiências pedagógicas representa uma importante oportunidade para um trabalho permanente de aperfeiçoamento do pessoal docente. Por isso, o conjunto dos CIACs instalados em cada Estado, qualquer que seja a entidade mantenedora, deve ser articulado com os órgãos estaduais e municipais responsáveis pelo aperfeiçoamento do magistério, principalmente do pessoal docente.

8. *Acompanhamento e avaliação*: O Ministério da Educação deverá constituir Comitê Assessor de alto nível para acompanhamento e avaliação permanente dos CIACs em todo o território nacional. Esse trabalho em nível central, no entanto, precisa estar articulado com correspondentes comitês estaduais e municipais (nas grandes cidades). Essa articulação é essencial para assegurar a continuidade, a efetividade e a agilidade dos mecanismos de manutenção previstos e o entrosamento das diversas esferas de atuação (educação, saúde, cultura) dos CIACs.

9. *Manutenção e cooperação internacional*: O Ministério da Educação tem plena consciência de que é preciso assegurar, por meio de convênios específicos

para cada situação, a constância do fluxo de recursos financeiros necessários à implantação e continuidade dos centros. Em face da diversidade das situações, o convênio específico com Estados, municípios e outras entidades é o instrumento adequado para definição, em cada caso, das responsabilidades dos órgãos e das entidades participantes no empreendimento.

Nos casos em que a proposta pedagógica seja considerada de alta relevância como inovação educativa, o MEC deve se dispor também a estudar a possibilidade de criar uma linha de apoio com recursos especiais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação:

Convém, ainda, que o governo federal e os governos estaduais, nas suas respectivas esferas de ação, examinem a possibilidade de busca da cooperação internacional na implantação e desenvolvimento das redes de CIACs. Não apenas do ponto de vista de uma colaboração financeira, mas também quanto à colaboração técnica de entidades especializadas nas diversas dimensões de atuação dos CIACs.

<i>J. M. P. Azanha</i>	Martins Fontes São Paulo 1995
EDUCAÇÃO: TEMAS POLÊMICOS	